

DECRETO Nº 31.199, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, por intermédio da sua Comissão Setorial de Licitação a realizar excepcionalmente os processos licitatórios relacionados em anexo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual, e

Considerando a dimensão da crise econômica internacional e nacional que causa atualmente graves problemas às finanças públicas;

Considerando que nesse quadro de aguda escassez de recursos públicos deve-se buscar máxima eficiência e velocidade na implementação de políticas que minimizem os efeitos sociais da crise econômica;

Considerando que o Maranhão possui péssimos indicadores relativos à segurança alimentar, fornecimento de água e acesso às condições de aprendizagem no sistema educacional;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei n. 10.297/2015;

Considerando solicitação formulada pelo Exmo. Secretário de Desenvolvimento Social, por intermédio do Ofício n. 1587/2015/GAB/ SEDES;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, por intermédio da sua Comissão Setorial de Licitação, autorizada excepcionalmente a realizar os processos licitatórios relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE OUTUBRO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil